Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.429/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Maria José de Melo**, RG N.º 1797511-SSP/PE e CPF N.º 319.564.164-04, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 09 da Quadra "G-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 08 da quadra G-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 10 da quadra G-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 07 da quadra G-2 (Loteamento).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de dezembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Belo Jardim

DECRETO DE LEI N° 122/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Sra. **Maria José de Melo**, RG Nº 1797511-SSP/PE e CPF Nº 319.564-04, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 09 da Quadra "G-2" (área pública)
Área 100,00m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: Com o Lote 08 da Quadra G-2 (área pública).
Lado Esquerdo: Com o Lote 10 da Quadra G-2 (área pública).
Fundos: Com o Lote 07 da Quadra G-2 (Loteamento).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social.

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belo Jardim, em 04 de dezembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 111/2000
PROJETO DE LEI Nº 122/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2000.

Euño Andrade da Silva Filho.
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva.
Membro

Sebastião Lopes da Silva.
Membro

BELO JARDIM

PROJETO DE LEI N.º 1233/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Maria José de Melo**, RG N.º 1797511-SSP/PE e CPF N.º 319.564.164-04, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 09 da Quadra "G-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 08 da quadra G-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 10 da quadra G-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 07 da quadra G-2 (Loteamento).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 20 de novembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 11 / 00

Secretário

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação

Sala das Sessões 20 / 11 / 00

Presidente

Aprovado em 1º e 2º discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 21 / 11 / 00

JOSÉ SILVANO GALVÃO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BELO JARDIM - ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Rua Floriano Peixoto nº. 81- fone 726-1154
Bela. Jesunita Batista de Souza -Tabeliã

BELA. JESUNITA BATISTA DE SOUZA, A OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE BELO JARDIM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei não constar imóvel registrado ou matriculado em nome de ***MARIA JOSÉ DE MELO***, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.797.511-SSP-PE e do CPF n.º 319.564.164-04, residente à rua Padre Geovani nº 103, bairro São Pedro, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 16 de Novembro de 2000. Eu, _____ A Oficiala do Registro Geral de Imóveis.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Bacharel em Direito
Registro de Imóveis, Hipotecas,
Letras e Tabelionato
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA
R. Floriano Peixoto, 81 - Centro
Fone: 726-1154 - 726-2353
Belo Jardim — PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade e Fiscalização
ANDRADE-PE
CERTIDÃO
AAA 81712